

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e a seguir **ARQUIVE-SE.**

Presidente

10 JUN 1980



**Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.**

REQUERIMENTO N. 771

Sr. Presidente

CONSIDERANDO que no pátio, defronte à indústria Duratex, constantemente existem muitos caminhões estacionados - que têm atrapalhado o normal tráfego de veículos pelo local;

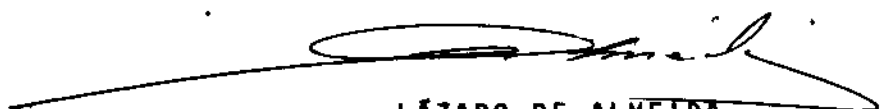
CONSIDERANDO, ainda, que isso também se verifica, e às vezes em fila dupla, em ambos os lados da ponte sobre o rio Jundiaí, próximo à referida indústria, tirando toda a visibilidade dos motoristas que ali precisam convergir;

CONSIDERANDO que, para agravar a situação, é do conhecimento deste Vereador que nas imediações foi instalada uma lanchonete;

CONSIDERANDO que coisas desta natureza não podem acontecer, principalmente em se tratando de local de intenso tráfego de veículos,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, se já enviado ofício ao Dr. RUBENS PANTANO, DD. Delegado de Trânsito e ao Dr. OBERDAN DE SANTI, DD. Presidente da COMUTRAN, no sentido de efetuar estudos para a solução do problema acima enfocado, em benefício de todos os munícipes residentes na região.

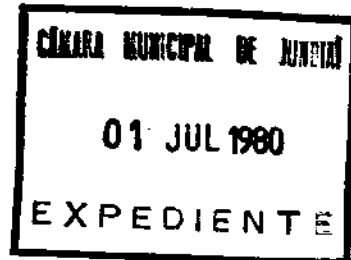
Sala das Sessões, 06-06-1980.


LÁZARO DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

GP.L.131/80



Jundiá, 30 de junho de 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 771, de autoria do Vereador Lázaro de Almeida, vimos informar a V.Exa. que este Executivo expediu Portaria regulamentando o trânsito nas imediações da Duratex, conforme cópia anexa, bem como oficiou à Polícia Militar solicitando a devida fiscalização, para normalizar o tráfego de veículos no local.

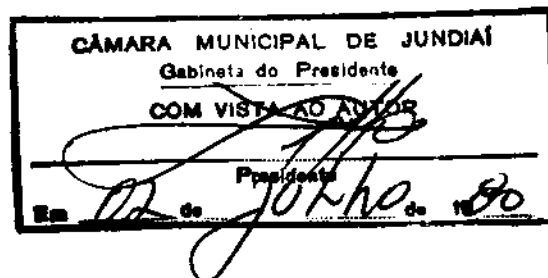
Na oportunidade, reiteramos - a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o Senhor
Vereador ELIO ZILLO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
N e s t a

mmf.-





PORTARIA Nº 160 DE 12 DE JUNHO DE 1980

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,-----

R E S O L V E adotar as seguintes medidas de trânsito:

I - Proibir, parar e estacionar na Rua Visconde de Taunay, lado ímpar, no trecho compreendido entre o nº 97 e a Rua Emile Pilon.

II - Permitir carga e descarga na rua Prof. Joaquim Ladeira, no trecho entre os nºs. 11 e 178, exceto aos domingos e feriados.

III - Permitir o estacionamento, por 40 minutos, com disco, de segunda a sexta-feira, das 8,30 às 18,30 horas e aos sábados das 8,30 às 13,00 horas (dias úteis), no trecho da rua Barão do Triunfo, lado par, entre as ruas Baroneza do Japi e Petronilha Antunes.

IV - Permitir o estacionamento no sistema dia par, lado par, dia ímpar, lado ímpar, no trecho da rua XV de Novembro, entre as ruas Princesa Isabel e Barão do Rio Branco.

V - Proibir o estacionamento:

a) na Avenida Francisco Pereira de Castro, lado par, no trecho entre a Avenida Jundiaí e a Rua do Retiro;

b) na Rua Padre Antonio Vieira, lado par, no trecho entre o nº 68 até a Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

c) na Avenida Antonio Frederico Ozanan, lado ímpar, no trecho entre as ruas Oswaldo Cruz e Santa Maria.

VI - Tornar preferencial:

a) a Avenida Marginal do Rio Jundiaí, em toda a sua extensão;

b) a Rua Emile Pilon, em relação às ruas Visconde de Taunay e Frei Caneca.

VII - Tornar mão dupla:

a) a Rua Conde Monsanto, no trecho entre a Rua Senador Fonseca e Avenida Paula Penteado;

b) a Rua Prudente de Moraes, no trecho entre as Ruas Engenheiro Monlevade e Monteiro Lobato;

c) a Rua Lopes Trovão, no trecho entre as Ruas Dr. Antenor Soares Gandra e Formosa;

d) a Rua XV de Novembro, no trecho entre as Ruas Prin-



(Portaria nº 160/80)

-fl.2-

cesa Isabel e Barão do Rio Branco;

e) a Avenida São João, no trecho entre as ruas Oswaldo Cruz e Carlos Gomes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-

Publicado na Imprensa Oficial do Município
em 19 de Junho de 1980
SNIJ